

2/9

N. H. O. Escribano ini
B. ... para compare

Data

Aos quinze dias do mez de
Marco de mil novecentos e
quize, em meu cartorio, usei
fazer e delle se tratao e tratao
por parte do leguado de leguado
de leguado de leguado, em exer-
cicio pleno, do que ha no
to termo. Lei. Jose Joaquim
Guerra, Escrivaõ, e escreve.
Rebato

Certidão

Certifico que em virtude do
parentesco que tenho para
com o Senhor Deputado
de juiz de Direito da Com.
municipal, em exercicio pleno,
agho me impedido de
exercer no presente fei-
to, em virtude da Lei
324 de 10 de Fevereiro de
1913. Referida e virada
e dou fe. Sella de Antonio
Antonio do Rio Madeira
em 16 de Marco de 1915.

O Escrivaõ Privativo de Cu-
phas e Agentes
Jose Joaquim Guerra

Remessa

Aos dezesseis dias do mez
de Março de mil nove-
centos e quinze, em meu
cartorio, fago remessa des-
tes autos, em virtude do
impedimento allegado na
certidão retro, do meu sub-
stituto legal. Escrevam João
Raimundo Brazil; do que
para constar fago este
termo. Eu, José Joaquim
Guerra, Escreveto, o escrevi.

Rmtds

Santo Antonio, 16 de Mar-
ço de 1915.

O Escreveto
José Joaquim Guerra

Data.

Aos dezesseis dias do mez de Mar-
ço de mil novecentos e quinze, em
meu cartorio, a Rua Pires da Vi-
ga, me foram estes autos entre-
gues, por parte do serventuario
privativo, José Joaquim Guerra
em virtude do exposto na certi-
dão retro; do que para constar
fago este termo. Eu João Raimundo
Brazil, Escreveto, o escrevi, digo, o
escrevi.

Rc.bds.

Certidão

Certifico, que em cumprimento
ao respeitável despacho de fo-
chas duas, sahindo de meu car-
torio, a Rua Tires da Veiga, intimei
em sua propria pessoa, a Rua Fe-
lix de Lima, o Cidadão Elias Buz-
glo por todo o conteúdo do des-
pacho e feticão supra citados; do
que ficou bem sciente. Oprevido
e verdade e dou fé. Villa de Pau-
to Antonio do Rio Madeira, 16 de
Março de 1915.

O Escrivão

João Ramulpho Brazil

Termo de compromisso, digo
de comparecimento e declara-
ção.

Aos dezesseis dias do mez de Mar-
ço de mil novecentos e quinze, nes-
ta Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, Estado de Matto Grosso, na
sala das audiencias do Juizo de
Direito da Comarca, compareceu
o Cidadão Elias Buzaglo e decla-
rou que não havia ate esta da-
ta apresentado bens a inventario,
deixados pela, digo, por sua falle-
cida sogra Dona Reiza Buzaglo
em virtude de molestia de que
foi victima sua pessoa, por em
que em obediencia a intimação que
houve lhe foi feita o faz, digo, de-
clara ja estar providenciando
se sentido, achando-se ate com os
bens ja relacionados. E como nada
mais declarasse lavrou o presente
termo, que assigno com o declaran-
te. Eu João Raulpho Brazil Escrivão o
escrevi e assigno.

João Raulpho Brazil
Elias Buzaglo

Conclusão

Aos dezesete dias do mez de Março de mil novecentos e quinze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, em meu cartorio a Rua Pires da Veiga faco estes autos conclusos ao Excellentissimo Senhor Major Joaquin José de Liqueira, Leguado Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio pleno; do que para constar faco este termo. Eu João Ramulpho Brazil, Escrivão o escrevi.

C. L. B.

Homem o Cidraes Elias Bezaglo, inventariante des heras do farrado Renna Bezaglo, vivendo se intimado a prestar compromisso legal e fazer as demais declarações afim de se proseguir os termos ultimos do presente inventario. O inventariante deverá comparecer hoje em Juizo para o fim já declarado.

Santo Antonio 17 de Março de 1915

João Ramulpho Brazil

Data.

Aos dezesete dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e quinze nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Matto Grosso, em meu cartorio me foram estes au-

Leitão

tos entregues, por parte do Excelentissimo
Senhor Major Segundo Supplente de Juiz de
Direito, em exercicio pleno, do que para cons-
tar faço este termo, Eu João Ramulpho Bra-
zil, Escrivão, o escrevi.
R.c.b.d.s.

Certidão

Certifico que sahindo de meu cartorio,
em cumprimento ao respeitavel despa-
cho retro, intimei ao Senhor Elias Leão
Buzaglo por todo o contendo do mesmo
mandado; do que para constar faço es-
te termo. O referido é verdade e dou fé.
Villa de Santo Antonio do Rio Madeira
Estado de Matto Grosso, 17 de Março de
1915.

O Escrivão

João Ramulpho Brazil

Auto de inventario

Aos dezeseis dias do mez de Março de mil novecentos e quinze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, na sala das audiencias deste Juizo de Direito, presente o Excellen-
tissimo Senhor Major Joaquin José de Siqueira, Segundo Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio pleno, comungo escriptão de seu cargo, aki compareceu o Cidadão Elias Buzaglo, ao qual o Juiz lhe deferio o compromisso legal, e lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse de inventariante dos bens da finada Reina Buzaglo, descrevendo tudo quanto a mesma pertencia, sem suuegar coisa alguma, e que fizesse todas as declarações, precisas a boa ordem do inventario sob as penas da lei. Recebido por elle o compromisso, assino o prometter cumprir e assignou com o Juiz. Eu, João Ramulpho Brazil Escrivão o escrevi.

Joaquim Siqueira
Elias Buzaglo

Nos mesmos dia, mez e anno supra declarados, em meu cartorio, compareceu, digo, na sala das audiencias, compareceu o inventariante Elias Buzaglo, e fez as seguintes de-

declarações: Que sua finada Logra
Dona Anna Buzaglo, falleceu no
dia trinta de Maio do anno proxi-
mo passado, sem que deixasse testa-
mento deixando os filhos seguintes:

Emilia C Buzaglo, idade vinte e dois
Jayme Buzaglo, idade vinte annos
Salomão Buzaglo, idade dezesito annos.
E por nada mais haver declarado
fazo este termo que asseguro. Eu,
João Ramulpho Brazil, Escrivão, o escre-
vi.
Elias Buzaglo

Junta da
Aos dezesete dias do mez de Março
de mil novecentos e quinze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em meu cartorio, fazo ju-
rada a estes autos da relação de
bens que adiante se seguem; do
que para constar lavro este ter-
mo. Eu João Ramulpho Brazil, Escri-
vão o escrevi.
Juiz

7
Leitão

Reus pertencentes ao espólio
de Rina Buzaglo
1 Casa com 3 portas e uma
janelas frente de Tigollos paredes
lateraes de madeira, coberto
de folha de Lincos, com 7 1/2 metros
de frente limitando por um
lado com Dinard Benayon
e companhia em liquidacao por
outro com Soares Hermanos, Comp.
Limitada. Fundos com o Rio madeira
frente e localidade Rua Paes
João de Sampaio, Sfor
S. Antonio 17 Março 1911
Eliash Buzaglo

ao Senhor Doutor Curador de Auzentes,
do que para constar faço este termo.
Eu João Raulpho Brazil, Escrivão o es-
crevi.

Com Vistas

Letra de accordo com a Declaração do inven-
tariante Elias Bixaglo. Santo Antonio 17 de
Maço de 1913 Vilfredo Machado

Data.

Aos dezeseis dias do mez de A-
bril de mil novecentos e quize e
setenta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Matto Grosso, em
meu cartorio me foram estes au-
tos entregues, por parte do Senhor Dou-
tor Curador de auzentes do que pa-
ra constar faço este termo. Eu João
Raulpho Brazil, Escrivão o escrevi.

Rc.b.d.s.

Conclusão

E logo em seguida, em meu car-
torio faço estes autos conclusos ao
Excelentissimo Senhor Mayor Joaquim
José de Sequeira, Segundo Supplente
de Juiz de Direito da Comarca, em
exercio pleno, do que para constar
faço este termo. Eu João Raulpho
Brazil, Escrivão o escrevi.

C.L.Z.S.

Diga os sumos ulte-
riores do processo.
Em 18 de Abril de 1913:

Conclusão

Aos dezessete dias do mez de Março de mil novecentos e quinze nesta Villa de Santo Antonio, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Senhor Major Joaquin José de Siqueira, Segundo Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio pleno; do que para constar faço este termo. Em São Paulo, 19 de Março de 1915, o escrevi.

C. L. S.

Diga o Sr. Doutor Antonio Antonio 19 de Março de 1915
 J. M. Siqueira

Data

Aos dezessete dias do mez de Março de mil novecentos e quinze, em meu cartorio, me foram estes autos entregues por parte do Excellentissimo Senhor Major Joaquin José de Siqueira, Segundo Supplente de Juiz de Direito em exercicio pleno; do que para constar faço este termo. Em São Paulo, 19 de Março de 1915, o escrevi.

Rebds.

Vista

Aos dezessete dias do mez de Março de mil novecentos e quinze, em meu cartorio, faço estes autos com vistas

Rata

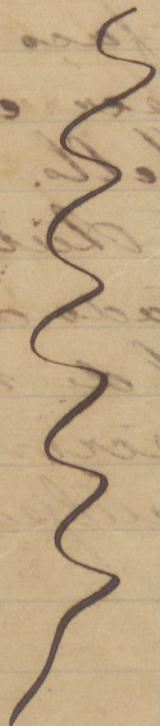
Aos doze dias do mez de mil nove-
centos e quinhenta Villa de
Santo Antonio do Rio Maci-
são, em meu cartorio, a Pres-
ença da Vigã, me foram estes
autos entregues por parte
do primeiro Secretario João
Raulpho Brazil; do que pa-
ria constar fazei este termo.
Eu, Hugo de Mello, escrevo
em: o escrevi.

Rebdo

em
Juntado.

E logo em seguida em meu car-
torio, fazei juntado a estes au-
tos, da publicacão do
que adiante se requir, do que
para constar fazei este ter-
mo. Eu, Hugo de Mello, escri-
vo em: o escrevi.

Juntado



João Ramalho Brazil

Data.

Aos dezoito dias do mez de
Abril de mil novecentos e quin-
ze, em meu cartorio, me foram
estes autos entregues, por parte
do Excellentissimo Senhor Mayor
Segundo Supplente de Juiz de Di-
rito da Comarca, em Exercicio
pleno, do que para constar faço
este termo. Eu João Ramalho Bra-
zil, Escrivão o escrevi.

R. e. b. d. s.

Certidão

Certifico que em virtude de
haver cessado a incompa-
tibilidade do serventuario pri-
vativo, Senhor Capitão José Joaquim
Guerra, por effeito da nomea-
ção de um substituto interi-
no para exercer as funcções
de seu cargo; faço remessa des-
tes autos ao serventuario in-
terino Hugg Abello.

Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Mato Gros-
so, 18 de Abril de 1915.

O Escrivão

João Ramalho Brazil

10
Heitor

Eu o Sr. Juiz de Direito
do Juiz de Direito 2º Supplente de Juiz

O Escrivão intimou ao Sr.
Elias Buzzaglio para no prazo
de 24 horas, ou dor bens,
diss, satisfazer o que alle-
ga a petição do Sr. Santo
Antonio de Aiptim.

Santo Antonio 22 de Abril de 1913.

João Siqueira

Diz o abaixo assinado
que tendo sido intimado a dar bens
a inventario Elias Buzzaglio nomeado
por V. Ex. inventariante dos bens
deixados por sua esposa Reima Buzag-
lo e como até a presente data
não tenha o mesmo preenchido
as formalidades legais usando
das attribuições que lhe são con-
feridas como Curador de Orphanos
e Procurador dos Feitos da Fazenda
da rep. a V. Ex. que se depe-
nha intimar o alludido
inventariante para os fins
de Direito

Deferimento

Santo Antonio 22 de Abril de 1913
Oulpiaro Laureado Luiz Machado

Certidão

Certifico que fôra do meu car-
tório, intimar nesta Villa, em
sua propria pessoa o Juiz
Elias Bezaglo, pelas fls. da
petição e despachos retos;
do que ficou bem sciante e
dado fe. Santo Antonio 22
de Abril de 1915.

O Escrivão.
Hugo de Mello

Junta da

Aos vinte e quatro dias do mez
Abril de mil novecentos e quarenta
nesta Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, em meu car-
tório fôra junta da a estes
autos, da petição com seu
despacho que adiante se
segue; do que lavro este ter-
mo. Eu, Hugo de Mello, Es-
crivão a escrevi.

Juntei.

3

12
Júlio

Ex^{ma} S^{ra} Juiz de Orphan da Com
marca de Santo Antonio de Rio Ma
deira, Est^{do} de Mato Grosso.

Com^o requer
J. A. Santa Antonio 24/4/15
João Siqueira
Em^o Tempo: Fac^o - m^o - certidão
S^{ra} Antonio 24/4/15

João Siqueira

Eu Elias de Aguiar, inven
torante dos bens de sua falecida sogra,
que tendo de dar principio as inventories
dos mesmos bens, que fazei-os avaliar e
louvar-se para avaliadores do unico bem
de pais a José Euclides de Oliveira Ferraz e
Manoel Antonio Filho. Assim S. a^o p^o a^o
pe digni mandar que ouvidos os interessados
dos, proceda-se as avaliações no dia, hora e
l^o que forem designados. E. I. M^o

Santo Antonio, 24 de Abril de 1915
Elias de Aguiar



Certidão

Certifico que saíndo de meu
cartório, intimou, nesta Villa
em sua propria pessoa, o Se-
nhor Doutor Vulpiano Ma-
chado, Curador Geral e Pro-
curador dos Fidei da Faren-
da, pelo teor da petição
retro e seu despacho; do que
fui bem sciente e dou fé.
Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira em 24 de Abril 1915

O Escrivão

Hugo de Mello

Juntada

Aos vinte e oito dias do mez de
Abril de mil novecentos e quinze,
nesta Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, Estado de Mato
Grosso, em meu cartório, jun-
tei a estes autos, o termo de
audiencia que por copia adi-
ante se vê; do que lavro este ter-
mo. Eu Hugo de Mello, escrevão
o escrevi

Juntei

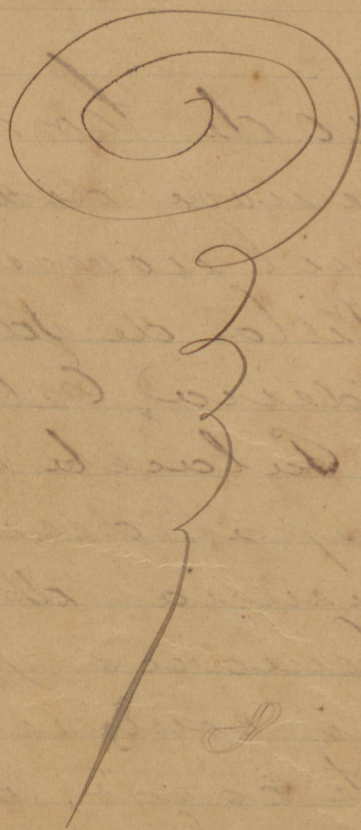
Cópia) Termo de Intendência.
Aos vinte e nove dias do mez de Abril
de mil novecentos e quinhentos e sete, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, Estado de Matto Grosso,
as nove horas da manhã no Pala-
ce da Intendencia Municipi-
pal, designado para as audi-
encias deste Juizo, ahi presen-
tes os Juizes Segundo Supple-
te em exercicio de Juiz de Direito
da Comarca, Major Joaquin
^{ny} José de Siqueira e Doutor
Vulpiano Taucedo Rodrigues
Macfada, Promotor de Justiça,
cummingo Escrivão a baixo nome-
ado compareceu Elias Buzaglo,
inventariante dos bens de sua
fallecida sogra Reimã Buzaglo,
foi dita que accusava a cita-
ção feita ao Doutor Vulpiano
Taucedo Rodrigues Macfada,
Curador Civil e Procurador
dos Fidei da Fazenda do Esta-
do, para que se lavasse um
avaliadores que procedam a
avaliação dos bens referidos,
persistindo na proposta da
sua petição de vinte e tres do
corrente aos nomes dos Cida-
dãos ^{ny} José Euclides d' Oliveira
Teves e Manoel Antonio
Silva, como avaliadores por

sua parte; o que sendo ouvido
pelo Juiz, mandou este que o Cor-
teiro dos Auditorios, fizesse os pre-
gos do estilo; e sendo apregoa-
do compareceu o Doutor Pul-
ciano Saucedo Rodrigues Mo-
cicado, Curador Geral dos Au-
zuetes e Procurador dos Fieis
da Fazenda, e disse que pela
parte que representa, herdai-
ros auzuetes e a Fazenda Está-
doal indicam e propõe para
louvados os Cidadãos Yovini-
ano Reis e Silvestre Benjamin
Dias, o que sendo ainda ouvi-
do pelo Juiz, por este foram as
indicações e nomeados avalia-
dores para os bens deixados pe-
la falecida Rainha Buzaglo,
os Cidadãos Jose Euclides Oli-
veira Torres, Manoel Antonio
Silveira, Yovimario Reis e Silves-
tre Benjamin Dias, mandan-
do que se fizesse as devidas in-
timações. Com seguida, não
havendo mais requerentes,
mandou o Juiz encerrar a
audiencia a foz de cam-
panha, com as formal-
dades da Lei; o que feito
pelo dito Corteiro dos Auditorios
Francisco da Matta. Do que
para constar faço este ser

15
Hertão

termo que vai por todos assignados. Eu, Hugo de Mello, Escrivão o escrevi. (Ass.) Joaquim José de Siqueira, Elias Buzaglo, Vulpiano Taurcedo Rodrigues Macfado e Francisco da Matta. Nada mais se continúa em o termo de audiência supra, que, para constar (digo) aqui; na mesma data bem e fielmente transcrevi e darei fé; e, por acatá-lo em tudo conforme o subscrito e assignado. Eu Hugo de Mello, Escrivão, escrevi, subscrevi e assigno.

Hugo de Mello



Certidão

Certifico que safindo de meu car-
torio, intimei nesta Villa, em
suas proprias pessoas, os Cidadãos
José Euclides d' Oliveira Ferraz, Ma-
noel Antonio Silveira, Yoviano Reis
e Silvestre Benjamim Dias, pa-
ra, na qualidade de avalia-
dores nomeados para os bens
do inventario da fidejussão Reinaldo
Buzaglo, virem a Juizo pres-
tar o compromisso legal; do
que ficavam bem sciute e don-
de. Santo Antonio do Rio Madei-
ra, 29 de Abril de 1915

O Escrivao

Hugo de Mello

Termo de Compromisso.

Aos vinte e nove dias do mez de
Abril de mil novecentos e quin-
se, nesta Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, Estado de Matto
Grosso, na Salacete da Intenden-
cia Municipal designado pa-
ra as audiencias do Juiz de Di-
reito da Comarca, presente o
mesmo Juiz, com meigo escri-
vao do referido cargo, aqui compa-
receram José Euclides d' Oliveira

(digo) João Manoel Reis e Silvestre
Benjamin Dias, aos quaes o
juiz deferio o compromisso e o
elles encarregam que bem e
fidelmente em dolo nem malicia
avaliassem o bem da fundada
Reina Buzaglo, para o inventa-
rio que da mesma está proce-
dendo Elias Buzaglo, como inven-
tariante, dando-lhes o valor que
julgarem em suas consciencias
sob as penas da lei. E recebido
por elles o compromisso, assim
prometteram cumprir e as-
signaram com o Juiz. E em
Hugo de Mello, Escrivão e escrivão.

João Manoel Reis
Benjamin Dias
Certidão

Certifico que nesta data foi
expedido mandado aos avalia-
dores para avaliação dos bens con-
tante da relação de fls. Bre-
ferido é verdade; dale fi. Villa
de Santo Antonio do Rio Madei-
ra 30 de Abril de 1915.

O Escrivão
Hugo de Mello

18
Hernão

Hugo de Mello, Escrivão do Juizo
de Orçãos e Arrendos da Comar-
cã de Santo Antonio do Rio Madei-
ro, Estado de Matto Grosso, etc etc

Certifico que em meu poder e car-
tório se acham as avaliações dos
bens da Fazenda Real Buz-
glo os quaes me foram apresen-
tados por parte do inventarian-
te Elias Buzaglo, cujos bens são
os seguintes:

Carro

Um carro de tração cober-
ta de zinco com treis portas
e um parafello de frente, a mão
Felix de Lima, avaliada em
oitocentos mil reis.

800,00

Vada mais se continha em
a dita avaliação, que bem fiel-
mente extrahi por certidão do
original, a que me reporto e
esta assignei nesta Villa de
Santo Antonio do Rio Madeira,
aos quatro dias do mez de Maio
de mil novecentos e quinze

Hugo de Mello



2.º Supplente de Juiz de Direito
da Comarca de Exercício ple-
no, do que há de constar fa-
co este termo. Em Hugo de Al-
lo, Exercício ordinário

Conclusão

Aos quatro dias do mês de Maio
de mil novecentos e quarenta e
nove, nos autos cartórios, faço es-
tes autos conclusos ao Excel-
lentíssimo Senhor Major Segun-
do Supplente de Juiz de Di-
reito, do que há de constar este
termo. Em Hugo de Al-
lo, Exercício ordinário

Cl.º

Em vista da petição apre-
sentada pelo promotor do
inventariante Proysis José Ben-
subath junto se aos autos a
referida petição e nos su-
be vislhos aos autos.

Santo Antonio 20 de Maio de 1915

João Baptista

19
Heitor

Nos abaixo assignados, avaliados,
nos nomeados, e sob compromisso
se prestado, certificamos que,
fomos a casa onde residia a
fallecida Reina Bugaglo a
rua Felix de Lima N. 18. Vil-
la, e sendo ali pelo Senhor
Elias Bugaglo inventariante
do bem deixado pela mes-
ma finada, nos foi o mesmo
bem apresentado a qual ava-
liamos pela forma seguinte.
Uma casa coberta de zinco
de taipo com tres portas e
uma janella de frente a rua
Felix de Lima. Lhes damos
o valor de oitocentos milreis.
E desta forma damos por con-
cluido a avaliacao do bem
que nos foi apresentado.

E para constar um de nos
escreveu a presente.
Santo Antonio do Rio Negro
ra, 4 de Maio de 1915.

Foram os
Firmes Benjamim da Silva
Conclusão.

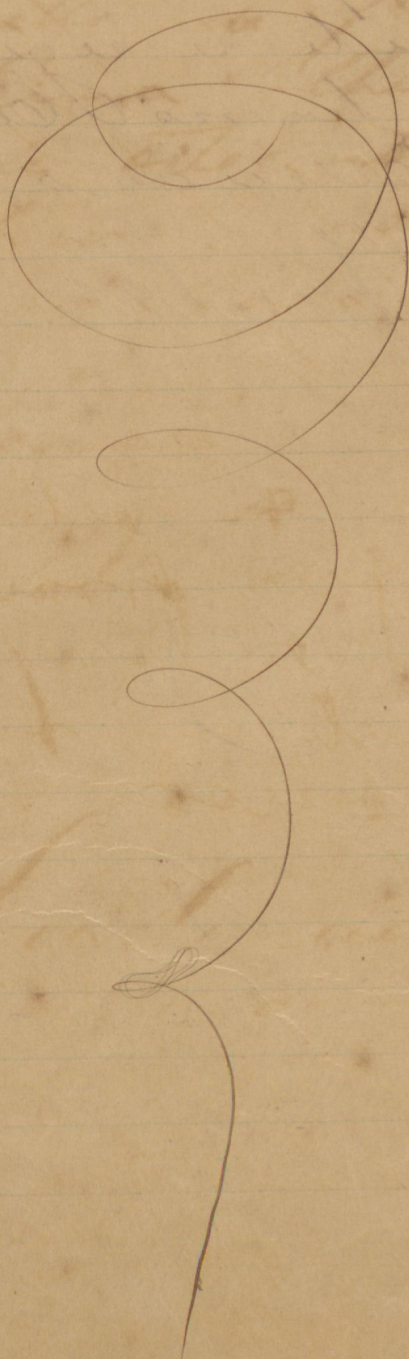
Aos quatro dias do mez de Maio
de mil novecentos e quinze, em
meu cartorio a Rua Pires da
Veiga, faço estes autos conclu-
zidos ao Ex. Illustre Juiz de

20
Feitão

Recebimento

Aos vinte e cinco dias do mez de
 Maio de mil novecentos e quinhentos,
 nesta Villa de Santo Antonio do
 Rio Madeira, em meu cartorio,
 me foram estes autos entregues
 por parte do Exm: Senfor Ma-
 jor Segundo Supplente de Juiz
 de Direito da Comarca em exer-
 cicio pleno do que faco este ter-
 mo. Eu, Hugo de Mello, escri-
 vaõ o escrevo.

Recb.d.s.



Y
Juntada
Aos vinte e cinco dias do mez de Maio
de mil novecentos e quinhentos, eu, meu
cartório faço juntada a estes
autos da petição e procuração
com o seu respeitável despacho
que adiante se segue; do que
faço este termo. São Paulo, 10 de
Maio de 1905. Escrevo e escrevi.

Y
Juntei

21
Feirão

Com. Luis Mayor, Juiz de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Madeiro, Estado de
Matto Grosso.

Elas Leão Bugacho, por seu procurador abaixo
firmado, vem humi repetidamente requere-
rer que vos digneis mandar dar por certos re-
peticões de inventario, vista dos autos de in-
ventario dos bens de sua falecida sogra, Re-
na Bugacho, afim de que o supplicante de
seu parecer para encerramento do mesmo
inventario. Assim sendo.

S. Reforço.

Santo Antonio

S. P. P.

M. P. P.

Estado de Matto Grosso de 1915
SELLO 100 REIS

Para
[Signature]

22
Feitão

Procuração

Pelo presente instrumento de procuração
por mim feita e meu próprio punho
assignada Nesta Villa de Santo An-
tonio do Rio Madeira Estado de Matto
Grosso; nomeio e constituo meu basta-
nte procurador, Nesta mesma Comarca
ou onde com esta se apresentar, ao
Senhor Moyses José Bussabath, espe-
cialmente para por mim como se
fosse a minha propria pessoa, em
qualquer Juizo ou fora d'elle, tra-
tar de todos os meus negocios com-
merciaes, particulares ou judiciaes;
podendo o meu dito procurador agir
livremente como bem entender, rat-
tificando eu, todo quanto for feito
e obrado pelo meu dito procurador.
Podendo o meu referido procurador,
Moyes José Bussabath, substabele-
cer esta em um ou mais procu-
radores, tanto quanto bastar.

Santo Antonio 10 de Maio de 1915

Elias L. Buzaglo

Vista

Aos vinte e seis dias do mez de
Maio de mil novecentos e quize
em meu cartorio faco estes autos
com vista do Ex. Sr. Major Jo-
aqui m. José de Siqueira, Be-
querado Suplente de Juiz de
Direito da Comarca em ex-
ercicio de Juiz; do que para
constar faco este termo. Eu,
Hugo de Mello, escrivão o
escrevi.

Vista

Aos vinte e seis dias do mez
Maio de mil novecentos e
quize, em meu cartorio
faco estes autos com vista
do Sr. Major Moyses José Per-
sabatti; do que para cons-
tar faco este termo. Eu
Hugo de Mello, escrivão o
escrevi.

Estes autos recintam-se
de tantas formalidades prescritas em lei,
que se fosse innumeradas converter-se-hia
em um montão de irregularidades que
chegaria mesmo a apontar crimes prati-
cados por quem tem obrigação restricta de
amparar e curar pelos interesses dos orien-
tes deamparados, auzentes e fazenda do Es-
tado; portanto Minutissimo Juiz, na quali-
dade de legitimo representante de uma

das partes interessadas, peço-vos que decretan-
do a nullidade de pleno direito sobre o presente
juízo, facaes assim, a justiça que vos é peculiar.
O pignatario pede-vos que ranteis as mesmas vistas
para a conta de custas que adiante se vê, cujo
pagamento na quantia de quatrocentos mil
reis, seu Constituinte já realizou comforame re-
cibo junto, passado pelo escrivão do juízo, a qual
considera uma verdadeira extorção, porque
seu Constituinte assim procedera, desfazendo-se
de dita importância necessaria a manuten-
ção de sua familia, que por facto de meios em-
contra-se em superiores estados de privação pecu-
niaria. Aconteceu circumstancia de que fora
assim ^{a dupegar-se} compellido de ter preciso quantia em
face das constantes ameaças que lhe eram fei-
tas pelo actual Curador dos feitos da Fazenda, Ba-
charel Nulpiano Janerico Rodriguez Machado.
A extorção é tão patente e clara como a luz meri-
diana, porquanto a conta de custas que adiante
se encontra não se achá competentemente or-
signada pelo contador deste juízo, nem tam-
bém rubricada por V. Ex.^a Como é de lei.

Santo Antonio, 31 Junho de 1915

Miguel José Pensabath

Com tempo. este auto somente não forem entre-
gues, hom. tem. Era ut supra.

M. J. Pensabath

Recebimento
Aos trinta e um dias do mez
de Julho de mil novecentos e
quinhentos e setenta e tres
estes autos pelo Excmo. Juiz
Sr. Coronel Moyses Jose
Pereira Batista; do que para
constar fago este termo.
Eu, Hugo de Abreu, Escri-
vaõ o escrevi
— Recds —

Concuzão
Aos dois dias do mez de Se-
tembro do anno de mil nove-
centos e quinze, fago estes au-
tos Concuzos ao Excmo. Senhor
Doutor Juiz de Direito da Co-
marca; do que para constar
fago este termo. Eu Jose Hei-
tão de Souza escrevi o escre-
vi.
O. C. L. Zs.

A cartoria para numerar
e rubricar os folhas destes
autos.

St. Pauline, on 3-Set-915-
Hautin

25
Setor

Costa de Custas
Juiz

7 Respostas	21000	
1 Mandado	5000	
1 Assistência	25000	
1 Audiencia	5000	
Sentença	<u>20000</u>	76000

Escrivão Brazil

3 Certidões	15000	
2 Diligencias	30000	
2 Intimações	12000	
2 Termos grandes	20000	
9 " Pequenos	<u>9000</u>	86000

Escrivão H. Mello

1 Autuação	2000	
10 Termos pequenos	10000	
5 Certidões	25000	
3 Diligencias	45000	
3 Intimações	18000	
1 Termo audiencia	18300	
1 Mandado	12000	
2 Termos pequenos	2000	
Sellos	6000	
2 Guias	<u>16000</u>	144300

Curador

2 Parecer	10000	
1 Assistência	25000	
2 Petições	<u>10000</u>	45000

Transp.

351300

Transporte
Novaladores
Contador

357.300
32000

6000
389.300

Recebimento

Aos quatro dias do mês de Setembro do anno de mil novecentos e quinze me foram entregues estes autos, pela
 Éa^{ua} Senhor Doutor Juiz de Direito da
 Comarca, com o despacho nullo para
 do; do que para constar faço este
 termo. Eu José Heitão de Souza escri-
 vaõ o escrevi.

R. C. B.

Concluzão

Aos seis dias do mês de Setembro do
 anno de mil novecentos e quinze fa-
 ço estes autos Concluzos ao Exce^lente
 Senhor Doutor Juiz de Direito
 da Comarca; do que para constar fa-
 ço este termo. Eu José Heitão de Souza
 escrevaõ o escrevi.

C. Cluzo

Considerando o que requer
 o inventariante, fique sem
 nenhum effeito a conta de
 custos a fls 21- por não
 faltar os requisitos legais;
 é otemporenea, não foi
 ordenada pelo Juiz e não
 está assignada pelo Contador.

Dá-se vista ao Sr. Curador
 Geral de Orphanos.

S. Bellacera, 11. Set. 915.

F. Comitê

Recebiuente

Aos onze dias do mez de setembro
do anno de mil novecentos e quin-
ze me foram entregues estes au-
tos pelo Excelentissimo Senhor Dou-
tor Juiz de Direito, desta Comar-
ca com o despacho nelle exara-
do; do que para constar faco
este termo. Eu Jose' Leitao de
Souza, escrevaõ o escrevi.
R. e bds.

Vista

E logo no mesmo dia mez e an-
no supra declarado, faco vista
deste autos ao Excelentissimo Se-
nhor Doutor Curador Geral de
Orphaõs da Comarca; do que
para constar faco este termo.
Eu Jose' Leitao de Souza, es-
crevaõ o escrevi.

C. Vista

De accordo com o seu requerimen-
to, o procurador de Uias Leod. Ruy-
slo, apresentando a responsabilidade
de quem de direito, relati-
vamente às nullidades de que
se accitem o presente proce-
so e requeremos seja tomada em
consideração as nossas peticões.

J. Antonio, 12 de Setembro de 1918

Manuel A. Lyse Pereira
J.

Recebimento

Das vinte e seis dias do mez de
Janeiro de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
me foi este processo entregue
com o despacho retro; ao que
faco este termo. Eu Jose' Casimiro
Bayma, Escrivaõ o es-
crevi. — Rebds —

Concluzão

Das sete dias do mez de
Fevereiro de mil novecen-
tos e dezeses, em meu car-
torio faco estes autos conclu-
zados ao Ex^{mo} Sr. Doutor
Juiz de Direito; ao que para
constar, lavro este termo.
Eu Jose' Casimiro Bayma,
Escrivaõ o escrevi.

Rejeita-se a aut. nome-
mente a aut. de
voluntade concluzida.
P. Met. 10-2-916
F. Caetano

Data

Das doze dias do mez de
Fevereiro de mil novecentos

novecentos e dezesseis em
 meu cartorio me foi estes
 autos entregues pelo Meretissimo
 Juiz de Direito da Comarca;
 do que faço este termo. Em
 José Casimiro Bayma, Escrivão
 o escrevi.

— Rebds —

— Custas —

Juiz		
Compromisso	500	
Audiencia	4000	
Compromisso	1000	
Mandado	5000	
Sentença	3000	<u>13500</u>
Procurador		
2 Respostas	10.000	
2 Relações	10.000	<u>20.000</u>
Avaliadores		
Pela avaliação		10.000
Escrivão		
Subnoças	500	✓
Cerchadas	1000	✓
Religencios	6000	✓
Subnoças	2000	✓
Cerchadas	1000	✓
Religencios	6000	✓
Subnoças	2000	✓
Cerchadas	1000	✓
Auto	4000	✓
Cerchadas	1000	✓
Subnoças	<u>24500</u>	<u>43500</u>

do que faço este termo. Eu
José Casimiro Bayma
Escrivão que o escrevi.
— Rebds —

Voltem os autos ao Contador
para descreminhar o valor
pertencente de cada um a cada
descrição.

1^{to} Aut^o 2, 29-2-916

F. Camellini

Data

No primeiro dia do mez de
Marco de mil novecentos
e dezesais, em meu cartorio
me foi entregue estes autos
por parte do honoratissimo Juiz
de Direito, do que faço este
termo. Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.
— Rebds —

— Custas —

Juiz		
Compromissos	1500	
Audiencia	4000	
Mandado	5000	
Linhaça	<u>3000</u>	<u>13500</u>
Quador		
2 Respostas	10.000	
2 Petições	<u>10.000</u>	<u>20000</u>
		33500

Eservas	24500	43500
Peligracia	6000 ✓	
Intinacat	2000 ✓	
beridas	1000 ✓	
Peligracia	6000 ✓	
Intinacat	2000 ✓	
beridas	1000 ✓	
Terno de audiencia	14150 ✓	
Peligracia	6000 ✓	
Intinacat	8000 ✓	
beridas	1000 ✓	
Terno de compromisso	4000 ✓	
beridas	1000 ✓	
Mandado	2000 ✓	
3 beridas	3000	
34 J pequenos	<u>10200</u>	<u>91850</u>
Contador		
Pela conta		<u>1000</u>
		<u>136350</u>

Importa a presente conta em cento e trinta
e seis mil trezentos e noventa e seis
Luz Antonio 26 de Fevereiro 916

O Contador

José Ribeiro Pantoja

Concluzado
Nos vinte e seis dias do mez
de Fevereiro de mil novecen-
tos e doze e seis, em meu con-
torio faco estes autos com
clavos do Ex. mo Sr. Dan-
ton Juiz de Direito, do

	Transp.		33.500
Avaliadores			
Pelo avaliação			10.000
	Contador		
Pelo conta			1.000
	Escrivão Guerra		
Acertuacão		500	
Certidão		1000	
2 Termos		<u>600</u>	<u>2100</u>
	Escrivão Brazil		
Certidão		1000	
Religencio		6000	
Intimacão		2000	
T Compromisso		4000	
Certidão		1000	
Religencio		6000	
Intimacão		2000	
Aut de inventario		4000	
Certidão		1000	
9 Termos		<u>2700</u>	<u>29.700</u>
	Escrivão Hugo de Alencar		
Certidão		1000	
Religencio		6000	
Intimacão		2000	
Certidão		1000	
Religencio		6000	
Intimacão		2000	
T de audiência		14150	
Certidão		1000	
Religencio		6000	
Intimacões		8000	
T Compromisso		4000	
Certidão		<u>1000</u>	
		52150	<u>76.300</u>

	Transp	52150	76300
Mandados		200	
11 Termos		3800	57450
	Escrivas Litas		
5 Termos		1520	1520
	Escrivas Bajmo		
5 Termos		1500	1500
			136750

Transporta a seguinte conta em escripto e
brevete e seis mil setecentos e cinquenta reis

Santo Antonio 23 de Março de 1916

O contador
Jose' Rebeiro Santos

Conclurad

Das vinte e tres dias do mez
de Março de mil novecen-
tos e dezeses, em muncar-
torio faço estes autos con-
clusos do Moretessim Luiz
de Direito do que faço
este termo em Porto Ca-
mino Bayra, Escrivão
que so escrevi.

C. L. S.

Juntem-se os recibos de an-
estas pagas, a que allega a
inventariante.

S. Ant. 24 -- 3 - 1916

F. Coutinho

Certidão

Certifico que seivintifiquem
o Senhor Elias Leão Buraglo
do despacho retro do mentissi-
mo Juiz de Direito, do qua-
fizeu bem seivinte, do u. fi.
Villa de Santo Antonio do
Madureira, 25 de Março de
1916

O Escrivã
José Camimiro Payma

Junta da

Das vinte sete dias do mez
de Março de mil nove e ce-
tos e dez e seis, em meu cartorio
junto a estas autos o recibo que
adiante se vê do que faço es-
te termo. Eu José Camimiro Pay-
ma, Escrivã que o escrevi.

Junta da

Data

Das vinte e cinco dias do mez
de Março de mil novecentos
e dezeses, em meu car-
torio me foi este autos en-
treque por parte do Ex^{mo}
Senhor Doutor Juiz de Direi-
to do que faço este termo.
Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.

Recbdo